



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

TRE-RN/SJ/CGI/SJDP

Publicação DJR, 20/11/2019 Pág. 2-3
Digitalização ITAR / / Vista
Inclusão SJUR / / Vista
PLATAFORMA (S) / (D) Prop. nº
Conferência / / Vista
Assinatura / / Vista

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Regulamenta atividades e procedimentos complementares ao funcionamento e à utilização do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) no âmbito do segundo grau de jurisdição da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TRE/RN nº. 05, de 25 de abril de 2017, a qual regulamentou a implantação e utilização do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) no âmbito do segundo grau da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento dos serviços prestados aos jurisdicionados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN e a respectiva ampliação do uso do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) neste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar obrigatória, no segundo grau de jurisdição, 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução, em acréscimo às classes processuais relacionadas no art. 4º da Resolução TRE/RN nº 05, de 25 de abril de 2017, e no art. 1º da Resolução TRE/RN nº 02, de 05 de fevereiro de 2018, a utilização do sistema PJe para propositura e tramitação das seguintes classes processuais, quando originadas de processos que tramitaram naquele Sistema perante o primeiro grau:

- I - Recurso Criminal (RC);
- II - Recurso Eleitoral (RE);
- III - Recurso em *Habeas Corpus* (RHC);
- IV - Recurso em *Habeas Data* (RHD);
- V - Recurso em Mandado de Injunção (RMI);
- VI - Recurso em Mandado de Segurança (RMS).

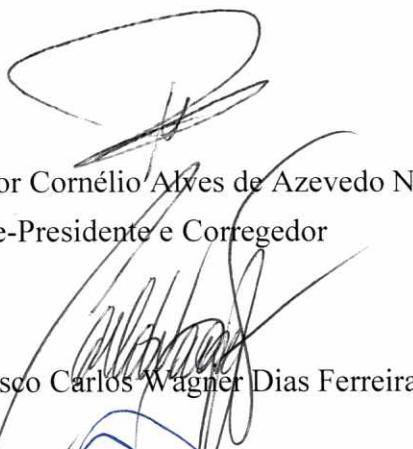
Art. 2º. Permanecem em vigor os demais atos normativos relacionados ao PJe, em especial a Resolução TRE/RN nº 05/2017 e a Resolução TRE/RN nº 02/2018.

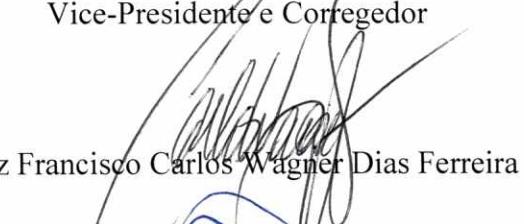
Art. 3º. Os casos omissos serão disciplinados pela Presidência do Tribunal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, Natal, 19 de novembro de 2019.

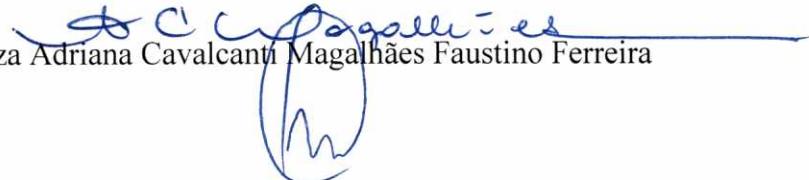
Desembargador Glauber Antônio Nunes Rêgo
Presidente


Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto
Vice-Presidente e Corregedor


Juiz Francisco Carlos Wagner Dias Ferreira


Juiz Ricardo Tinoco de Góes


Juiz Geraldo Mota


Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira


Juiz Fernando de Araújo Jales Costa


Doutora Caroline Maciel

Procuradora Regional Eleitoral